



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 - ADM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - ADM

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Djeovan Marlon Brutscher, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

### OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B ALOCADA JUNTO AO DMER.**

### EMPRESA CONTRATADA:

VALTER EBERT & FILHO LTDA  
CNPJ: 00.252.033/0001-29  
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 343  
Município de São Carlos/SC  
CEP: 89.885-000

### VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	M00910-08 CAPA PRENS M00910 R12-SP-R4	UNIDADE	2,00	32,51	65,02
2	TERM. PRENS. UNIV.FEMEA GIRAT. 90 ACO FEMEA GIR JI	UNIDADE	2,00	34,67	69,34
3	MANG. FLUXOTECH EN853 2SN 12,70MM.(1/2)	METRO	1,50	66,30	99,45
					<b>Soma:</b>
					233,81

### DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.024.33.90 – 54/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

### DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.





# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

### ***“Art. 75. É dispensável a licitação:***

...

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 016/2026 – DMER.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mangueira hidráulica destinada à manutenção da motoniveladora CASE 845B, equipamento este atualmente alocado junto ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER.

A motoniveladora desempenha papel essencial na manutenção e conservação de estradas vicinais, execução de serviços de patrolamento, nivelamento e apoio a obras públicas, sendo equipamento estratégico para a garantia da trafegabilidade e do atendimento às demandas da população rural.

Verificou-se a necessidade de substituição da mangueira hidráulica em razão de desgaste natural e comprometimento funcional, situação que vem ocasionando perda de eficiência do equipamento e risco iminente de paralisação total das atividades. A não substituição imediata poderá acarretar danos mecânicos adicionais, aumento de custos de manutenção e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição do item mostra-se imprescindível e urgente, visando restabelecer as condições operacionais da motoniveladora e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A opção pela compra direta simplificada encontra respaldo na baixa complexidade do objeto, no valor estimado da contratação e na necessidade de pronta entrega, em consonância com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o regulamento municipal de contratações diretas, que admite procedimentos simplificados para aquisições de pequeno valor.

Trata-se de aquisição pontual, de baixo valor e baixa complexidade, enquadrando-se em procedimento de compra simplificada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

O fornecedor VALTER EBERT & FILHO LTDA ME apresentou orçamento contemplando todos itens necessitados, bem como, atendeu aos requisitos de habilitação exigidos.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor dos materiais acima descritos, foi obtido por meio de orçamentos realizados pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr. Leandro Bianchi, diretamente com fornecedores locais, sendo o valor de R\$ 233,81 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

### **HABILITAÇÃO**

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC ([www.saocarlos.atende.net](http://www.saocarlos.atende.net));
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 19 de março de 2026.

**DJEOVAN MARLON BRUTSCHER**  
Prefeito em Exercício/Autoridade Competente

